

## **PORTARIA Nº 382/GM Em 10 de março de 2005.**

Institui o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de criar mecanismos de controle, avaliação dos padrões de qualidade e resolubilidade de atenção à saúde nas estruturas do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a necessidade de avaliar os serviços de saúde do SUS visando conhecer em diferentes dimensões e de forma mais completa e abrangente possível a realidade desses serviços;

Considerando a necessidade de ampliar a avaliação dos serviços de saúde, priorizando, em primeiro momento, os hospitais, serviços ambulatoriais especializados e de alta complexidade;

Considerando a importância de conhecer as condições e relações de trabalho dos profissionais e a satisfação dos usuários nos estabelecimentos de saúde; e

Considerando a necessidade da interação das ações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e do Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS vinculadas a este processo,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir no âmbito do SUS o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS como instrumento de avaliação qualitativa das ações e dos serviços de saúde, bem como da satisfação dos usuários do sistema.

Parágrafo único. O Programa ora instituído será aplicado a cada dois anos: o primeiro ano destina-se à realização da coleta, a consolidação e a análise das informações, assim como à divulgação dos resultados, e o segundo ano será destinado à implementação de ações visando à melhoria da qualidade do atendimento dos serviços de saúde.

Art. 2º Estabelecer que os recursos destinados às ações do PNASS sejam financiados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação - FAEC.

Parágrafo único. O recurso estimado para a aplicação do PNASS é da ordem de R\$ 398.360,00 (trezentos noventa e oito mil trezentos e sessenta reais), conforme discriminado nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º Definir que os recursos, cujos montantes estão fixados nos Anexos I e II desta Portaria, sejam transferidos fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios em Gestão Plena do Sistema.

Art. 4º Estabelecer que o prazo de execução do PNASS será até agosto de 2005.

Art. 5º Estabelecer que no processamento do SIA/SUS, da competência agosto de 2005, seja realizado o encontro de contas entre o valor repassado e o valor faturado com o procedimento da aplicação do PNASS.

§ 1º Se a produção informada pelos estados, o Distrito Federal e os municípios em Gestão Plena do Sistema for menor que o valor transferido, a diferença será descontada dos respectivos tetos financeiros.

§ 2º Se a produção informada pelos municípios em Gestão Plena do Sistema, os estados e Distrito Federal for maior que o valor transferido, a diferença será repassada no mês posterior à apresentação da produção.

Art. 6º Designar a Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS, por intermédio do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC/SAS, como órgão responsável pela coordenação, implantação, implementação, capacitação e desenvolvimento do PNASS.

§ 1º A SAS/MS poderá priorizar a avaliação dos serviços de saúde, por área/especialidade, de acordo com critérios epidemiológicos.

§ 2º O PNASS será executado de forma articulada pela SAS/MS, as Secretarias de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios em Gestão Plena.

Art. 7º Determinar que a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS/MS adote as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 8º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho:

I - 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População nos Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados habilitados em Gestão Plena/Avançada; e

II - 10.302.1220.8587 - Atenção à Saúde da População nos Municípios não-habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados não habilitados em Gestão Plena/Avançada.

Art. 9ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3.408/GM, de 5 de agosto de 1998, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2005.

HUMBERTO COSTA

ANEXO I

UF	QTDE ESTABELECIMENTOS (GESTÃO ESTADUAL)	VALOR PNASS (R\$)
AC	22	880,00
AL	43	1.720,00
AM	131	5.240,00
AP	10	400,00
BA	538	21.520,00
CE	179	7.160,00
DF	40	1.600,00
ES	102	4.080,00
GO	268	10.720,00
MA	162	6.480,00
MG	696	27.840,00
MS	87	3.480,00
MT	190	7.600,00
PA	97	3.880,00
PB	108	4.320,00
PE	212	8.480,00
PI	170	6.800,00
PR	578	23.120,00
RJ	278	11.120,00
RN	144	5.760,00
RO	53	2.120,00
RR	11	440,00
RS	463	18.520,00
SC	278	11.120,00
SE	36	1.440,00
SP	429	17.160,00
TO	67	2.680,00
TOTAL	5392	215.680,00

ANEXO II

UF	CODIGO	MUNICIPIO	QTDE ESTABELECIMENTOS (MUNICÍPIOS EM GESTÃO PLENA)	VALOR PNASS (R\$)
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	1	40,00
AL	270020	ANADIA	1	40,00
AL	270030	ARAPIRACA	12	480,00

AL	270130	CAJUEIRO	1	40,00
AL	270170	CAPELA	1	40,00
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	1	40,00
AL	270230	CORURIBE	2	80,00
AL	270280	FLEXEIRAS	1	40,00
AL	270430	MACEIO	60	2.400,00
AL	270550	MURICI	1	40,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	5	200,00
AL	270640	PAO DE ACUCAR	1	40,00
AL	270670	PENEDO	3	120,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	1	40,00
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	2	80,00
AL	270930	UNIAO DOS PALMARES	4	160,00
AM	130060	BENJAMIN CONSTANT	1	40,00
AM	130120	COARI	1	40,00
AM	130160	FONTE BOA	1	40,00
AM	130170	HUMAITA	1	40,00
AM	130250	MANACAPURU	1	40,00
AM	130290	MAUES	1	40,00
AM	130340	PARINTINS	4	160,00
AM	130353	PRESIDENTE FIGUEIREDO	1	40,00
AP	160030	MACAPA	6	240,00
AP	160060	SANTANA	1	40,00
BA	290070	ALAGOINHAS	9	360,00
BA	290100	AMARGOSA	2	80,00
BA	290290	BARRA DO CHOCA	3	120,00
BA	290320	BARREIRAS	12	480,00
BA	290570	CAMACARI	18	720,00
BA	290750	CATU	2	80,00
BA	290980	CRUZ DAS ALMAS	4	160,00
BA	291005	DIAS D´AVILA	4	160,00
BA	291072	EUNAPOLIS	16	640,00
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	31	1.240,00
BA	291460	IRECE	11	440,00
BA	291470	ITABERABA	6	240,00
BA	291480	ITABUNA	21	840,00
BA	291800	JEQUIE	25	1.000,00
BA	291880	LAJE	1	40,00
BA	292110	MEDEIROS NETO	1	40,00
BA	292530	PORTO SEGURO	3	120,00
BA	292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	1	40,00
BA	292950	SAO SEBASTIAO DO PASSE	2	80,00
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	9	360,00
BA	293135	TEIXEIRA DE FREITAS	7	280,00
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	24	960,00
CE	230030	ACOPIARA	2	80,00
CE	230140	ARATUBA	1	40,00

CE	230190	BARBALHA	6	240,00
CE	230210	BATURITE	2	80,00
CE	230250	BREJO SANTO	6	240,00
CE	230280	CANINDE	2	80,00
CE	230290	CAPISTRANO	1	40,00
CE	230350	CASCAVEL	2	80,00
CE	230370	CAUCAIA	1	40,00
CE	230380	CEDRO	2	80,00
CE	230410	CRATEUS	9	360,00
CE	230420	CRATO	7	280,00
CE	230425	CRUZ	1	40,00
CE	230430	FARIAS BRITO	2	80,00
CE	230440	FORTALEZA	102	4.080,00
CE	230445	FORTIM	1	40,00
CE	230500	GUARACIABA DO NORTE	2	80,00
CE	230523	HORIZONTE	2	80,00
CE	230535	ICAPUI	1	40,00
CE	230550	IGUATU	12	480,00
CE	230600	IRACEMA	1	40,00
CE	230650	ITAPIUNA	2	80,00
CE	230655	ITAREMA	1	40,00
CE	230690	JAGUARIBE	1	40,00
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	14	560,00
CE	230770	MARANGUAPE	3	120,00
CE	230780	MARCO	1	40,00
CE	230850	MOMBACA	1	40,00
CE	230870	MORADA NOVA	3	120,00
CE	230930	NOVA RUSSAS	2	80,00
CE	230980	PACOTI	2	80,00
CE	231025	PARAIPABA	1	40,00
CE	231050	PEDRA BRANCA	1	40,00
CE	231080	PEREIRO	1	40,00
CE	231085	PINDORETAMA	3	120,00
CE	231130	QUIXADA	7	280,00
CE	231135	QUIXELO	1	40,00
CE	231140	QUIXERAMOBIM	3	120,00
CE	231200	SANTANA DO ACARAU	1	40,00
CE	231240	SAO GONCALO DO AMARANTE	2	80,00
CE	231270	SENADOR POMPEU	3	120,00
CE	231290	SOBRAL	12	480,00
CE	231320	TAMBORIL	1	40,00
CE	231330	TAUA	7	280,00
CE	231340	TIANGUA	3	120,00
CE	231350	TRAIRI	1	40,00
CE	231360	UBAJARA	3	120,00
CE	231410	VICOSA DO CEARA	2	80,00
ES	320010	AFONSO CLAUDIO	1	40,00

ES	320020	ALEGRE	5	200,00
ES	320040	ANCHIETA	1	40,00
ES	320050	APIACA	1	40,00
ES	320070	ATILIO VIVACQUA	1	40,00
ES	320090	BARRA DE SAO FRANCISCO	6	240,00
ES	320100	BOA ESPERANCA	2	80,00
ES	320140	CASTELO	2	80,00
ES	320150	COLATINA	11	440,00
ES	320160	CONCEICAO DA BARRA	1	40,00
ES	320190	DOMINGOS MARTINS	1	40,00
ES	320210	ECOPORANGA	1	40,00
ES	320220	FUNDAO	1	40,00
ES	320245	IBATIBA	1	40,00
ES	320305	JAGUARE	2	80,00
ES	320313	JOAO NEIVA	2	80,00
ES	320320	LINHARES	5	200,00
ES	320330	MANTENOPOLIS	1	40,00
ES	320335	MARILANDIA	1	40,00
ES	320340	MIMOSO DO SUL	1	40,00
ES	320380	MUQUI	2	80,00
ES	320390	NOVA VENECIA	4	160,00
ES	320400	PANCAS	2	80,00
ES	320405	PEDRO CANARIO	3	120,00
ES	320435	RIO BANANAL	3	120,00
ES	320455	SANTA MARIA DE JETIBA	3	120,00
ES	320460	SANTA TERESA	2	80,00
ES	320480	SAO JOSE DO CALCADO	1	40,00
ES	320503	VARGEM ALTA	3	120,00
ES	320506	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	1	40,00
GO	520060	ALTO PARAISO DE GOIAS	1	40,00
GO	520110	ANAPOLIS	31	1.240,00
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	10	400,00
GO	520450	CALDAS NOVAS	5	200,00
GO	520540	CERES	11	440,00
GO	520545	CEZARINA	1	40,00
GO	520870	GOIANIA	86	3.440,00
GO	520890	GOIAS	2	80,00
GO	520910	GOIATUBA	5	200,00
GO	521000	INHUMAS	6	240,00
GO	521150	ITUMBIARA	7	280,00
GO	521190	JATAI	8	320,00
GO	521250	LUZIANIA	5	200,00
GO	521740	PIRES DO RIO	3	120,00
GO	521770	PONTALINA	3	120,00
GO	521850	QUIRINOPOLIS	5	200,00
GO	521880	RIO VERDE	10	400,00
GO	522160	URUACU	4	160,00

MA	210005	ACAILANDIA	6	240,00
MA	210100	ARARI	1	40,00
MA	210120	BACABAL	11	440,00
MA	210140	BALSAS	10	400,00
MA	210160	BARRA DO CORDA	5	200,00
MA	210170	BARREIRINHAS	1	40,00
MA	210232	BURITICUPU	1	40,00
MA	210300	CAXIAS	16	640,00
MA	210320	CHAPADINHA	4	160,00
MA	210330	CODO	4	160,00
MA	210340	COELHO NETO	2	80,00
MA	210350	COLINAS	2	80,00
MA	210360	COROATA	2	80,00
MA	210370	CURURUPU	1	40,00
MA	210400	ESPERANTINOPOLIS	1	40,00
MA	210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	1	40,00
MA	210480	GRAJAU	3	120,00
MA	210530	IMPERATRIZ	17	680,00
MA	210540	ITAPECURU MIRIM	3	120,00
MA	210550	JOAO LISBOA	1	40,00
MA	210570	LAGO DA PEDRA	4	160,00
MA	210750	PACO DO LUMIAR	2	80,00
MA	210770	PARAIBANO	2	80,00
MA	210780	PARNARAMA	1	40,00
MA	210820	PEDREIRAS	6	240,00
MA	210830	PENALVA	2	80,00
MA	210860	PINHEIRO	6	240,00
MA	210870	PIO XII	1	40,00
MA	210890	POCAO DE PEDRAS	4	160,00
MA	210900	PORTO FRANCO	1	40,00
MA	210910	PRESIDENTE DUTRA	1	40,00
MA	210980	SANTA HELENA	1	40,00
MA	210990	SANTA INES	10	400,00
MA	211000	SANTA LUZIA	5	200,00
MA	211110	SAO JOAO DOS PATOS	2	80,00
MA	211120	SAO JOSE DE RIBAMAR	2	80,00
MA	211130	SAO LUIS	38	1.520,00
MA	211170	SAO VICENTE FERRER	1	40,00
MA	211220	TIMON	17	680,00
MA	211230	TUNTUM	1	40,00
MA	211270	VARGEM GRANDE	1	40,00
MA	211280	VIANA	3	120,00
MA	211290	VITORIA DO MEARIM	1	40,00
MA	211300	VITORINO FREIRE	2	80,00
MA	211400	ZE DOCA	4	160,00
MG	310160	ALFENAS	13	520,00
MG	310350	ARAGUARI	7	280,00

MG	310560	BARBACENA	23	920,00
MG	310620	BELO HORIZONTE	75	3.000,00
MG	310670	BETIM	9	360,00
MG	310900	BRUMADINHO	3	120,00
MG	310930	BURITIS	2	80,00
MG	311120	CAMPO BELO	4	160,00
MG	311150	CAMPOS ALTOS	2	80,00
MG	311340	CARATINGA	7	280,00
MG	311530	CATAGUASES	6	240,00
MG	311730	CONCEICAO DAS ALAGOAS	2	80,00
MG	311800	CONGONHAS	6	240,00
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	11	440,00
MG	311860	CONTAGEM	22	880,00
MG	311880	CORACAO DE JESUS	2	80,00
MG	311930	COROMANDEL	3	120,00
MG	312230	DIVINOPOLIS	7	280,00
MG	312710	FRUTAL	5	200,00
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	31	1.240,00
MG	312940	IBERTIOGA	1	40,00
MG	312950	IBIA	2	80,00
MG	312980	IBIRITE	2	80,00
MG	313130	IPATINGA	8	320,00
MG	313170	ITABIRA	6	240,00
MG	313210	ITACARAMBI	1	40,00
MG	313270	ITAMBACURI	2	80,00
MG	313380	ITAUNA	4	160,00
MG	313440	ITURAMA	4	160,00
MG	313520	JANUARIA	2	80,00
MG	313620	JOAO MONLEVADE	7	280,00
MG	313670	JUIZ DE FORA	31	1.240,00
MG	313820	LAVRAS	10	400,00
MG	313940	MANHUACU	6	240,00
MG	314310	MONTE CARMELO	4	160,00
MG	314330	MONTES CLAROS	17	680,00
MG	314430	NANUQUE	3	120,00
MG	314590	OURO BRANCO	1	40,00
MG	314700	PARACATU	2	80,00
MG	314800	PATOS DE MINAS	5	200,00
MG	314810	PATROCINIO	6	240,00
MG	314930	PEDRO LEOPOLDO	3	120,00
MG	314990	PERDOES	3	120,00
MG	315180	POCOS DE CALDAS	15	600,00
MG	315210	PONTE NOVA	6	240,00
MG	315460	RIBEIRAO DAS NEVES	6	240,00
MG	315690	SACRAMENTO	5	200,00
MG	315700	SALINAS	5	200,00
MG	315780	SANTA LUZIA	5	200,00

MG	315990	SANTO ANTONIO DO AMPARO	1	40,00
MG	316210	SAO GOTARDO	2	80,00
MG	316250	SAO JOAO DEL REI	1	40,00
MG	316720	SETE LAGOAS	13	520,00
MG	316860	TEOFILO OTONI	11	440,00
MG	316920	TOMBOS	2	80,00
MG	316940	TRES PONTAS	11	440,00
MG	317010	UBERABA	25	1.000,00
MG	317020	UBERLANDIA	28	1.120,00
MG	317130	VICOSA	6	240,00
MS	500060	AMAMBAI	3	120,00
MS	500110	AQUIDAUANA	5	200,00
MS	500270	CAMPO GRANDE	21	840,00
MS	500325	COSTA RICA	2	80,00
MS	500330	COXIM	1	40,00
MS	500370	DOURADOS	5	200,00
MS	500470	IVINHEMA	2	80,00
MS	500540	MARACAJU	1	40,00
MS	500620	NOVA ANDRADINA	3	120,00
MS	500630	PARANAIBA	4	160,00
MS	500720	RIO BRILHANTE	1	40,00
MS	500769	SAO GABRIEL DO OESTE	3	120,00
MS	500830	TRES LAGOAS	10	400,00
MT	510025	ALTA FLORESTA	5	200,00
MT	510180	BARRA DO GARCAS	18	720,00
MT	510267	CAMPO VERDE	3	120,00
MT	510340	CUIABA	41	1.640,00
MT	510350	DIAMANTINO	2	80,00
MT	510480	JACIARA	3	120,00
MT	510637	PEDRA PRETA	2	80,00
MT	510704	PRIMAVERA DO LESTE	4	160,00
MT	510760	RONDONOPOLIS	9	360,00
PA	150010	ABAETETUBA	3	120,00
PA	150034	AGUA AZUL DO NORTE	1	40,00
PA	150080	ANANINDEUA	13	520,00
PA	150120	BAIAO	1	40,00
PA	150130	BARCARENA	4	160,00
PA	150140	BELEM	52	2.080,00
PA	150180	BREVES	2	80,00
PA	150210	CAMETA	2	80,00
PA	150220	CAPANEMA	3	120,00
PA	150240	CASTANHAL	13	520,00
PA	150270	CONCEICAO DO ARAGUAIA	3	120,00
PA	150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	1	40,00
PA	150330	IGARAPE-MIRI	2	80,00
PA	150370	ITUPIRANGA	3	120,00
PA	150390	JURUTI	3	120,00



PA	150420	MARABA	9	360,00
PA	150442	MARITUBA	6	240,00
PA	150445	MEDICILANDIA	2	80,00
PA	150470	MOJU	3	120,00
PA	150480	MONTE ALEGRE	3	120,00
PA	150490	MUANA	1	40,00
PA	150540	OUREM	1	40,00
PA	150543	OURILANDIA DO NORTE	2	80,00
PA	150549	PALESTINA DO PARA	1	40,00
PA	150553	PARAUPEBAS	9	360,00
PA	150590	PORTO DE MOZ	1	40,00
PA	150613	REDENCAO	3	120,00
PA	150616	RIO MARIA	2	80,00
PA	150658	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	1	40,00
PA	150660	SANTA MARIA DO PARA	1	40,00
PA	150670	SANTANA DO ARAGUAIA	2	80,00
PA	150680	SANTAREM	14	560,00
PA	150730	SAO FELIX DO XINGU	2	80,00
PA	150745	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	2	80,00
PA	150760	SAO MIGUEL DO GUAMA	2	80,00
PA	150795	TAILANDIA	1	40,00
PA	150800	TOME-ACU	3	120,00
PA	150808	TUCUMA	5	200,00
PA	150810	TUCURUI	3	120,00
PA	150815	URUARA	2	80,00
PA	150830	WISEU	1	40,00
PB	250100	ARARUNA	1	40,00
PB	250150	BANANEIRAS	2	80,00
PB	250180	BAYEUX	3	120,00
PB	250250	BOQUEIRAO	3	120,00
PB	250320	CABEDELO	4	160,00
PB	250370	CAJAZEIRAS	8	320,00
PB	250400	CAMPINA GRANDE	34	1.360,00
PB	250440	CONCEICAO	2	80,00
PB	250510	CUITE	5	200,00
PB	250600	ESPERANCA	4	160,00
PB	250630	GUARABIRA	3	120,00
PB	250750	JOAO PESSOA	69	2.760,00
PB	250770	JUAZEIRINHO	2	80,00
PB	250890	MAMANGUAPE	4	160,00
PB	250970	MONTEIRO	3	120,00
PB	251120	PEDRAS DE FOGO	2	80,00
PB	251130	PIANCO	4	160,00
PB	251140	PICUI	4	160,00
PB	251230	PRINCESA ISABEL	2	80,00
PB	251370	SANTA RITA	4	160,00
PB	251390	SAO BENTO	1	40,00

PB	251530	SAPE	2	80,00
PB	251550	SERRA BRANCA	4	160,00
PB	251610	SOLEDADE	1	40,00
PB	251620	SOUSA	5	200,00
PB	251630	SUME	4	160,00
PE	260190	BEZERROS	3	120,00
PE	260200	BODOCO	2	80,00
PE	260260	BREJO DA MADRE DE DEUS	1	40,00
PE	260290	CABO DE SANTO AGOSTINHO	10	400,00
PE	260345	CAMARAGIBE	9	360,00
PE	260410	CARUARU	21	840,00
PE	260450	CHA GRANDE	1	40,00
PE	260640	GRAVATA	3	120,00
PE	260680	IGARASSU	4	160,00
PE	260940	MORENO	2	80,00
PE	260960	OLINDA	13	520,00
PE	261070	PAULISTA	8	320,00
PE	261090	PESQUEIRA	2	80,00
PE	261110	PETROLINA	4	160,00
PE	261160	RECIFE	77	3.080,00
PE	261170	RIACHO DAS ALMAS	1	40,00
PE	261250	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	4	160,00
PE	261320	SAO JOAO	1	40,00
PE	261620	VERTENTES	4	160,00
PI	220020	AGUA BRANCA	3	120,00
PI	220390	FLORIANO	13	520,00
PI	220800	PICOS	16	640,00
PI	220830	PIRACURUCA	3	120,00
PI	221000	SAO JOAO DO PIAUI	2	80,00
PI	221080	SIMPLICIO MENDES	1	40,00
PI	221100	TERESINA	65	2.600,00
PR	410140	APUCARANA	11	440,00
PR	410430	CAMPO MOURAO	12	480,00
PR	410690	CURITIBA	97	3.880,00
PR	410720	DOIS VIZINHOS	6	240,00
PR	410830	FOZ DO IGUACU	13	520,00
PR	410840	FRANCISCO BELTRAO	8	320,00
PR	411370	LONDRINA	34	1.360,00
PR	411420	MANDAGUARI	3	120,00
PR	411520	MARINGA	23	920,00
PR	411850	PATO BRANCO	10	400,00
PR	412535	SAO JORGE DO PATROCINIO	1	40,00
PR	412720	TERRA BOA	7	280,00
PR	412810	UMUARAMA	24	960,00
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	7	280,00
RJ	330025	ARRAIAL DO CABO	2	80,00
RJ	330040	BARRA MANSA	8	320,00

RJ	330045	BELFORD ROXO	19	760,00
RJ	330120	CARMO	3	120,00
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	19	760,00
RJ	330185	GUAPIMIRIM	3	120,00
RJ	330190	ITABORAI	11	440,00
RJ	330200	ITAGUAI	5	200,00
RJ	330220	ITAPERUNA	16	640,00
RJ	330330	NITEROI	37	1.480,00
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	14	560,00
RJ	330350	NOVA IGUACU	51	2.040,00
RJ	330360	PARACAMBI	5	200,00
RJ	330390	PETROPOLIS	17	680,00
RJ	330400	PIRAI	2	80,00
RJ	330420	RESENDE	6	240,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	146	5.840,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	17	680,00
RJ	330570	SUMIDOURO	1	40,00
RJ	330580	TERESOPOLIS	12	480,00
RJ	330620	VASSOURAS	5	200,00
RJ	330630	VOLTA REDONDA	16	640,00
RN	240200	CAICO	11	440,00
RN	240260	CEARA-MIRIM	3	120,00
RN	240710	MACAIBA	7	280,00
RN	240800	MOSSORO	16	640,00
RN	240810	NATAL	78	3.120,00
RN	240890	PARELHAS	3	120,00
RN	240940	PAU DOS FERROS	12	480,00
RN	241200	SAO GONCALO DO AMARANTE	3	120,00
RN	241220	SAO JOSE DE MIPIBU	6	240,00
RN	241440	TOUROS	2	80,00
RO	110001	ALTA FLORESTA D'OESTE	2	80,00
RO	110002	ARIQUEMES	2	80,00
RO	110005	CEREJEIRAS	1	40,00
RO	110010	GUAJARA-MIRIM	3	120,00
RO	110011	JARU	1	40,00
RO	110012	JI-PARANA	4	160,00
RO	110014	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	1	40,00
RO	110015	OURO PRETO DO OESTE	4	160,00
RO	110018	PIMENTA BUENO	2	80,00
RO	110025	PRESIDENTE MEDICI	1	40,00
RO	110028	ROLIM DE MOURA	3	120,00
RO	110030	VILHENA	3	120,00
RO	110130	MIRANTE DA SERRA	1	40,00
RR	140010	BOA VISTA	5	200,00
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	4	160,00
RS	430440	CANELA	4	160,00
RS	430470	CARAZINHO	6	240,00

RS	430510	CAXIAS DO SUL	17	680,00
RS	430900	GIRUA	2	80,00
RS	431390	PANAMBI	4	160,00
RS	431440	PELOTAS	21	840,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	59	2.360,00
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	5	200,00
RS	431720	SANTA ROSA	13	520,00
RS	431870	SAO LEOPOLDO	7	280,00
RS	432040	SERAFINA CORREA	4	160,00
RS	432260	VENANCIO AIRES	1	40,00
SC	420200	BALNEARIO CAMBORIU	10	400,00
SC	420240	BLUMENAU	15	600,00
SC	420290	BRUSQUE	7	280,00
SC	420420	CHAPECO	8	320,00
SC	420430	CONCORDIA	4	160,00
SC	420460	CRICIUMA	9	360,00
SC	420730	IMBITUBA	1	40,00
SC	420820	ITAJAI	19	760,00
SC	420890	JARAGUA DO SUL	13	520,00
SC	420910	JOINVILLE	16	640,00
SC	420930	LAGES	11	440,00
SC	420940	LAGUNA	6	240,00
SC	421170	ORLEANS	6	240,00
SC	421420	QUILOMBO	2	80,00
SC	421480	RIO DO SUL	4	160,00
SC	421500	RIO NEGRINHO	1	40,00
SC	421580	SAO BENTO DO SUL	7	280,00
SC	421620	SAO FRANCISCO DO SUL	4	160,00
SC	421750	SEARA	2	80,00
SC	421900	URUSSANGA	1	40,00
SE	280030	ARACAJU	43	1.720,00
SE	280210	ESTANCIA	5	200,00
SE	280290	ITABAIANA	3	120,00
SE	280350	LAGARTO	6	240,00
SE	280480	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10	400,00
SP	350010	ADAMANTINA	3	120,00
SP	350100	ALTINOPOLIS	1	40,00
SP	350160	AMERICANA	8	320,00
SP	350190	AMPARO	8	320,00
SP	350280	ARACATUBA	7	280,00
SP	350310	ARANDU	1	40,00
SP	350320	ARARAQUARA	14	560,00
SP	350330	ARARAS	3	120,00
SP	350400	ASSIS	8	320,00
SP	350410	ATIBAIA	1	40,00
SP	350450	AVARE	3	120,00
SP	350490	BANANAL	1	40,00

SP	350550	BARRETOS	7	280,00
SP	350560	BARRINHA	1	40,00
SP	350570	BARUERI	6	240,00
SP	350590	BATATAIS	3	120,00
SP	350610	BEBEDOURO	3	120,00
SP	350635	BERTIOGA	2	80,00
SP	350700	BOITUVA	2	80,00
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	4	160,00
SP	350780	BRODOSQUI	2	80,00
SP	350800	BURI	1	40,00
SP	350810	BURITAMA	1	40,00
SP	350850	CACAPAVA	2	80,00
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	2	80,00
SP	350900	CAIEIRAS	5	200,00
SP	350920	CAJAMAR	3	120,00
SP	350930	CAJOBI	1	40,00
SP	350940	CAJURU	2	80,00
SP	350950	CAMPINAS	37	1.480,00
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	2	80,00
SP	351000	CANDIDO MOTA	1	40,00
SP	351050	CARAGUATATUBA	4	160,00
SP	351110	CATANDUVA	3	120,00
SP	351150	CERQUILHO	5	200,00
SP	351200	COLINA	2	80,00
SP	351220	CONCHAL	1	40,00
SP	351230	CONCHAS	2	80,00
SP	351280	COSMOPOLIS	3	120,00
SP	351340	CRUZEIRO	7	280,00
SP	351350	CUBATAO	3	120,00
SP	351380	DIADEMA	10	400,00
SP	351440	DRACENA	2	80,00
SP	351470	ECHAPORA	1	40,00
SP	351500	EMBU	2	80,00
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	5	200,00
SP	351620	FRANCA	11	440,00
SP	351630	FRANCISCO MORATO	2	80,00
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	6	240,00
SP	351670	GARCA	5	200,00
SP	351740	GUAIRA	2	80,00
SP	351840	GUARATINGUETA	2	80,00
SP	351860	GUARIBA	1	40,00
SP	351870	GUARUJA	10	400,00
SP	351880	GUARULHOS	15	600,00
SP	351907	HORTOLANDIA	2	80,00
SP	351970	IBIUNA	1	40,00
SP	352044	ILHA SOLTEIRA	2	80,00
SP	352050	INDAIATUBA	11	440,00

SP	352210	ITANHAEM	5	200,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	7	280,00
SP	352240	ITAPEVA	4	160,00
SP	352260	ITAPIRA	4	160,00
SP	352280	ITAPORANGA	1	40,00
SP	352320	ITARARE	4	160,00
SP	352340	ITATIBA	4	160,00
SP	352360	ITIRAPINA	1	40,00
SP	352390	ITU	6	240,00
SP	352400	ITUPEVA	2	80,00
SP	352410	ITUVERAVA	2	80,00
SP	352420	JABORANDI	1	40,00
SP	352430	JABOTICABAL	5	200,00
SP	352440	JACAREI	6	240,00
SP	352470	JAGUARIUNA	2	80,00
SP	352510	JARDINOPOLIS	3	120,00
SP	352520	JARINU	1	40,00
SP	352550	JOANOPOLIS	1	40,00
SP	352590	JUNDIAI	19	760,00
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	1	40,00
SP	352670	LEME	5	200,00
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	3	120,00
SP	352690	LIMEIRA	8	320,00
SP	352710	LINS	5	200,00
SP	352720	LORENA	4	160,00
SP	352740	LUCELIA	1	40,00
SP	352840	MAIRINQUE	2	80,00
SP	352850	MAIRIPORA	5	200,00
SP	352900	MARILIA	14	560,00
SP	352940	MAUA	5	200,00
SP	353050	MOCOCA	6	240,00
SP	353070	MOJI-GUACU	4	160,00
SP	353080	MOJI-MIRIM	5	200,00
SP	353110	MONGAGUA	3	120,00
SP	353130	MONTE ALTO	2	80,00
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	4	160,00
SP	353180	MONTE MOR	4	160,00
SP	353200	MORUNGABA	1	40,00
SP	353240	NAZARE PAULISTA	1	40,00
SP	353340	NOVA ODESSA	3	120,00
SP	353390	OLIMPIA	2	80,00
SP	353440	OSASCO	8	320,00
SP	353460	OSVALDO CRUZ	2	80,00
SP	353470	OURINHOS	8	320,00
SP	353490	PACAEMBU	1	40,00
SP	353530	PALMITAL	1	40,00
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	1	40,00

SP	353650	PAULINIA	6	240,00
SP	353730	PENAPOLIS	6	240,00
SP	353760	PERUIBE	2	80,00
SP	353800	PINDAMONHANGABA	2	80,00
SP	353870	PIRACICABA	10	400,00
SP	354000	POMPEIA	2	80,00
SP	354020	PONTAL	2	80,00
SP	354060	PORTO FELIZ	1	40,00
SP	354080	POTIRENDABA	2	80,00
SP	354100	PRAIA GRANDE	7	280,00
SP	354120	PRESIDENTE BERNARDES	1	40,00
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	11	440,00
SP	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	1	40,00
SP	354300	RIBEIRAO BRANCO	2	80,00
SP	354330	RIBEIRAO PIRES	4	160,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	28	1.120,00
SP	354390	RIO CLARO	9	360,00
SP	354400	RIO DAS PEDRAS	2	80,00
SP	354520	SALTO	4	160,00
SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	3	120,00
SP	354680	SANTA ISABEL	1	40,00
SP	354780	SANTO ANDRE	21	840,00
SP	354790	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	2	80,00
SP	354850	SANTOS	18	720,00
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	15	600,00
SP	354880	SAO CAETANO DO SUL	9	360,00
SP	354890	SAO CARLOS	5	200,00
SP	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	7	280,00
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	5	200,00
SP	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	23	920,00
SP	354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	25	1.000,00
SP	355010	SAO MANUEL	1	40,00
SP	355030	SAO PAULO	221	8.840,00
SP	355040	SAO PEDRO	3	120,00
SP	355060	SAO ROQUE	2	80,00
SP	355070	SAO SEBASTIAO	8	320,00
SP	355090	SAO SIMAO	2	80,00
SP	355100	SAO VICENTE	10	400,00
SP	355150	SERRANA	5	200,00
SP	355170	SERTAOZINHO	4	160,00
SP	355220	SOROCABA	20	800,00
SP	355280	TABOAO DA SERRA	6	240,00
SP	355320	TAIUVA	1	40,00
SP	355360	TAPIRATIBA	2	80,00
SP	355370	TAQUARITINGA	3	120,00
SP	355400	TATUI	4	160,00
SP	355430	TEODORO SAMPAIO	1	40,00

SP	355450	TIETE	1	40,00
SP	355540	UBATUBA	2	80,00
SP	355620	VALINHOS	1	40,00
SP	355670	VINHEDO	6	240,00
SP	355690	VISTA ALEGRE DO ALTO	2	80,00
SP	355700	VOTORANTIM	3	120,00
TO	170820	FORMOSO DO ARAGUAIA	1	40,00
TO	170950	GURUPI	2	80,00
TO	171050	ITACAJA	1	40,00
TO	171430	NAZARE	1	40,00
TO	171575	PALMEIROPOLIS	1	40,00
TO	171620	PARANA	1	40,00
				182.680,00